

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de licença de uso da solução *ManageEngine OpManager – Professional Edition*, com suporte e atualizações por 12 meses, visando o monitoramento, análise e gerenciamento contínuo da infraestrutura de TI da Prefeitura Municipal de Sarzedo-MG, incluindo servidores, switches, roteadores, dispositivos SNMP e ativos de rede em geral.

Item	Descritivo do objeto	QTD	UND
1	Prestação de Serviço de licença de uso da solução <i>ManageEngine OpManager – Professional Edition</i> ,	600	SERV.

2 JUSTIFICATIVA

A crescente demanda por serviços públicos digitalizados exige alta disponibilidade, performance e segurança da infraestrutura de TI. Atualmente, a Prefeitura não dispõe de uma ferramenta centralizada e profissional para monitoramento de rede, o que dificulta a detecção proativa de falhas e compromete a continuidade dos serviços essenciais (saúde, educação, arrecadação, etc.).

A aquisição do *ManageEngine OpManager* é estratégica, pois possibilita:

- Detecção antecipada de incidentes (falhas de hardware, links, etc.);
- Visibilidade em tempo real do estado da rede;
- Relatórios e alertas automáticos;
- Acompanhamento do uso de recursos e capacidade dos equipamentos;
- Redução do tempo de resposta a incidentes.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Versão: *ManageEngine OpManager – Professional Edition*;
- **Licenciamento:** Perpétuo ou por subscrição anual (preferencialmente com suporte incluso);
- **Capacidade mínima:** até 600 dispositivos monitoráveis; a contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

deverá realizar a instalação nos 600 dispositivos, efetuando a devida configuração e inserção da licença vitalícia em cada equipamento.

- **Funcionalidades mínimas exigidas:**

- a. Monitoramento SNMP, WMI, CLI e perfis customizados;
- b. Dashboards e mapas de rede personalizáveis;
- c. Alertas em tempo real via e-mail e/ou SMS;
- d. Inventário de hardware e software;
- e. Relatórios de disponibilidade, latência, utilização de CPU/memória/disco;
- f. Integração com AD, syslog, NetFlow/sFlow, entre outros;
- g. Acesso web seguro;
- h. Suporte a failover e backup de configurações.

4 PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O licenciamento será disponibilizado por meio digital, seja por chave de ativação ou acesso ao portal do fornecedor, devendo sua entrega e utilização ser previamente alinhadas com o setor de Tecnologia da Informação do Município de Sarzedo/MG, localizado na Rua Eloy Cândido de Melo Barbosa – Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, Telefone: (31) 3577-7718, o prazo máximo de entrega será de 10 dias corridos a partir da emissão da nota de empenho.

5 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Helton Amaral, matrícula 10020, cargo: Diretor de TI.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Ademir Alves dos Reis, Matrícula 4580, cargo: Técnico Administrativo.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

7.6 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA o endereço atualizado do local onde os serviços serão prestados, garantindo a exatidão das informações para a adequada execução do contrato.

8 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

8.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

8.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.9 A contratada obriga-se a prestar os serviços do objeto deste contrato de forma contínua e ininterrupta, garantindo sua execução 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, conforme as especificações acordadas entre as partes.

8.10 A Contratada se compromete a prestar suporte técnico imediato à Contratante, em caráter de urgência, sempre que solicitado, com a finalidade de solucionar eventuais problemas técnicos que possam comprometer a continuidade dos serviços. O atendimento será realizado de forma presencial ou remota, conforme a necessidade, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o chamado.

8.11 A contratada se obriga a disponibilizar suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência contratual, garantindo o acesso a todas as atualizações, correções e patches disponibilizados durante esse período, bem como a prestar atendimento técnico por meio do portal oficial do fabricante ou de revenda autorizada.

8.12 A contratada deverá realizar a instalação nos 600 dispositivos, efetuando a devida configuração e inserção da licença vitalícia em cada equipamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9 . CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O critério de julgamento será o menor preço, desde que atendida todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Justifica-se a adoção do critério de "Menor Preço Global", uma vez que o objeto licitado abrange itens de natureza semelhante, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta em maior segurança na execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

10 . CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 A prefeitura quitara os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

10.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

10.4 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a ordem de fornecimento.

10.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

10.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

10.7 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.8 O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

10.9. Para permitir a retenção elencada na cláusula anterior, o fornecedor do bem deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

10.10. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234, de 2012.

10.11. Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do Imposto de Renda sobre a Nota Fiscal.

10.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.13. Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

11 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

11.2. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

11.3. A retirada e a devolução dos produtos serão na sede do setor de TI, localizado na rua Eloy Candido De Melo Barbosa, 477 – Centro. será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

11.4. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 30 (dez) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.5. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

11.6. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

12 - GARANTIA E PRAZO PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS:

A contratada compromete-se a prestar garantia sobre os serviços executados e/ou produtos fornecidos no âmbito deste contrato.

Em caso de identificação de defeitos, falhas ou não conformidades nos produtos ou serviços entregues, a contratada deverá realizar a devida correção no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura do chamado técnico ou notificação formal realizada pela contratante. Para fins de contagem do prazo, considera-se a abertura do chamado como o registro documentado por meio dos canais oficiais de atendimento técnico previamente definidos entre as partes.

O não cumprimento deste prazo poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no item treze desse termo, bem como eventual rescisão por inadimplemento, a critério da contratante.

13 – PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO DO SERVIÇO

O não cumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas por parte da contratada, especialmente no que se refere aos prazos e à qualidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos, sujeitará a contratada à aplicação de penalidade pecuniária correspondente a **até 5% (cinco por cento)** do valor do item afetado, por ocorrência, limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total contratado.

A aplicação da penalidade será precedida de notificação formal à contratada, concedendo-lhe prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativa e eventual regularização da pendência. Persistindo o descumprimento ou sendo a justificativa considerada improcedente pela contratante, a penalidade será aplicada de forma definitiva, sem prejuízo da adoção de outras medidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

cabíveis, inclusive a rescisão contratual e a cobrança de perdas e danos comprovadamente sofridos pela contratante.

A aplicação da penalidade aqui prevista não afasta o direito da contratante de pleitear reparação adicional por eventuais prejuízos comprovadamente superiores ao valor da multa.

14- ESTIMATIVA DE VALOR:

A estimativa de valor referente ao objeto deste termo ficará sob a responsabilidade do setor de cotação.

15- DOCUMENTAÇÃO:

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme exigidas na Lei Federal 14.133/2021.

16-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme indicação da Secretaria Municipal de Fazenda/orçamento.



Helton Henrique Araújo do Amaral
Diretor de T.I.

